

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE
RISCOS (MATRIZ DE RISCOS) –
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E
SUBPREFEITURA EM CATUAMA,
NO DISTRITO DE PONTA DE
PEDRAS, GOIANA/PE.**

1. MATRIZ DE RISCOS

1.1 - “A Matriz de Riscos (MR), também chamada de Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação. É informação indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais, como também, essencial para o dimensionamento das propostas por parte das LICITANTES. Além disso, é elemento essencial e obrigatório do Projeto Básico de Engenharia, em prestígio ao definido no Art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011, nos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da obtenção da melhor proposta.”, Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O MGR deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Em relação a MR, para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.2 - Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa. Visto isso, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e o impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de elaboração até a homologação, fase de elaboração do projeto básico e executivo e a fase do contrato.

Tabela 1: Valor referente a classificação dos riscos, classificação dos riscos, probabilidades de ocorrência e frequência esperada.

	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE	FREQUÊNCIA
A	5	Muito alta	Praticamente inevitável	> 20%
B	4	Alta	Frequente	15% a 20%
C	3	Moderada	Ocasional	10% a 15%
D	2	Baixa	Pouca probabilidade	5% a 10%
E	1	Muito baixa	Improvável	Até 5%

Quando se trata de contratações de serviços de obras de engenharia, podemos ter três principais impactos que podem refletir positivamente ou negativamente tanto sobre a contratante quanto sobre a contratada, sendo eles o custo, o tempo e a qualidade. Visto isso, existe a necessidade de ter classificações e impactos dos riscos separados sobre esses critérios, **visto que a ocorrência de um não necessariamente significa a ocorrência do outro**. Dessa forma, as Tabelas 2, 3 e 4 fazem a descrição destes fatores.

Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **custo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito alta	Aumento do custo > 40%
4	Alta	Aumento do custo entre 20% e 40%
3	Moderada	Aumento do custo de 10% a 20%
2	Baixa	Aumento de custo < 10%,
1	Muito baixa	Aumento de custo não significativo

Tabela 3: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **tempo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito alta	Aumento de tempo > 20%
4	Alta	Aumento de tempo entre 10% e 20%
3	Moderada	Aumento de tempo de 5% a 10%
2	Baixa	Aumento de tempo < 5%
1	Muito baixa	Aumento de tempo não significativo

Tabela 4: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **qualidade**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito alta	Item final sem utilidade para a CONTRATANTE
4	Alta	Qualidade inaceitável pela CONTRATANTE
3	Moderada	Qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE
2	Baixa	Apenas os itens mais críticos são afetados
1	Muito baixa	Redução da qualidade quase imperceptível

Realizou-se os cálculos de todas as possíveis probabilidades, podendo ocorrer:

- Custos x Tempo x Qualidade;
- Custo x Tempo + Qualidade;
- Custo (x ou +) Tempo (x ou +) Qualidade; e
- Custo + Tempo + Qualidade;

Onde, “x” significa multiplicação - adição (e) e o “+” significa soma de probabilidades “ou”.

Dessa forma, de acordo com todos os cálculos (ANEXO A), foi possível chegar à **Tabela 5**, na qual esses valores resumem as probabilidades relativas à classificação e impactos devido às possíveis sucessões dos eventos, caracterizando cada situação, relativa à combinação dos critérios: custo, tempo e qualidade.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO
100	Muito alto
60	Alto
40	Moderado
20	Baixo
10	Muito baixo

Em relação a classificação do Nível de Risco, que é o resultado do produto entre a probabilidade (Tabela 1) e o impacto (Tabela 5), tem-se a **Tabela 6**:

INTERVALO	NÍVEL DE RISCO
500 a 240	Alto
180 a 80	Moderado
60 a 10	Baixo

A Tabela 7 a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Legenda: COD = Código do risco, F = Fase do processo, P = Probabilidade, I = Impacto, Nível de risco = P x I.

COD	Risco	Fase	Responsabilidade	P	I	P x I
R1	CONTRATADA sem capacitação técnica para execução dos serviços	Homologação	Contratante	3	40	120
R2	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes a contratação	Homologação	Contratante	3	60	180
R3	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais aos interesses públicos	Homologação	Contratante	3	60	180
R4	Projetos apresentando falhas	Projeto	Contratada	3	100	300
R5	Mudança no projeto a pedido da CONTRATADA	Projeto	Contratada	3	60	180
R6	Mudança de Projetos por solicitação da CONTRATANTE	Projeto	Contratante	1	10	10
R7	Mudanças no projeto (original/executivo) em atendimento a entidades públicas	Projeto	Compartilhada	3	60	180
R8	Estimativa de prazo incorreta	Projeto	Contratada	3	100	300

R9	Estimativa de custos incorreta	Projeto	Contratada	3	60	180
R10	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes	Projeto	Contratada	4	20	80
R11	Identificação de falhas ou omissões em que a obrigação de fazer pela Contratada está estipulada	Projeto	Contratada	1	20	20
R12	Identificação de falhas ou omissões relevantes	Projeto	Contratante	3	60	180
R13	Preços dos insumos abaixo do mercado	Projeto	Contratada	3	20	60
R14	Falhas executivas/construtivas	Execução	Contratada	3	60	180
R15	Vícios executivos (NBR 13752)	Execução	Contratada	3	60	180
R16	Paralisação/atrasos por má gestão da CONTRATADA	Execução	Contratada	3	20	60
R17	Paralisação/atrasos das atividades devido à greve de funcionários da CONTRATADA	Execução	Contratada	3	40	120
R18	Paralisação das atividades as convenções coletivas de trabalho e CLT	Execução	Contratante	3	40	120
R19	Interferências técnicas não previstas pela CONTRATADA	Execução	Contratada	3	60	180
R20	Não instalação ou funcionamento inadequado de equipamentos e mobiliários devido às falhas ou vícios construtivos da obra	Execução	Contratada	3	40	120
R21	Atraso na obtenção do licenciamento dos órgãos competentes	Execução	Compartilhada	2	60	120
R22	Estimativa de prazo incorreta	Execução	Contratada	4	100	400

R23	Estimativa de custos incorreta	Execução	Contratada	4	60	240
R24	Falhas em segurança patrimonial	Execução	Contratada	3	100	300
R25	Danos a terceiros	Execução	Contratada	3	40	120
R26	Ações trabalhistas ou indenizatórias	Execução	Contratada	3	20	60
R27	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito	Execução	Compartilhada	1	60	60
R28	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias	Execução	Contratante	1	60	60
R29	Greve de funcionários da CONTRATANTE	Execução	Contratante	3	40	120
R30	Atrasos na liberação dos recursos	Execução	Contratante	3	60	180
R31	Garantia da obra	Execução	Contratante	4	100	400
R32	Acidentes de trabalho	Execução	Contratada	2	20	40
R33	Aumento nos custos não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas	Execução	Contratada	2	20	40
R34	Aumento nos custos decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas	Execução	Compartilhada	2	20	40
R35	Rescisão ou anulação do contrato	Execução	Contratada	3	100	300

Para os riscos altos (vermelho), tem-se como obrigação implementar as ações descritas neste documento, para os riscos considerados moderados (amarelo), tem-se a indicação de verificar a implementação das ações preventivas indicadas, pois serão consideradas como ações de contingência, enquanto para os itens considerados como baixos (verde), pode-se aplicar as ações preventivas com objetivo da não perpetuação de problemas.

Tabela 8: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – **Fase de elaboração até a homologação da licitação.**

RISCO 01	
RISCO:	CONTRATADA sem capacitação técnica para execução dos serviços
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MODERADO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Problemas causados devido à incapacitação técnica da empresa, a exemplo, a não elaboração de projetos básicos e executivos.
	A experiência e as atividades não rotineiras também são causas da incapacidade técnica.
	Possibilidade de impugnação do edital na fase de seleção ou o certame restar deserto/fracassado.
	Atrasos para início e, conseqüentemente, entrega da obra.
AÇÃO:	Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação operacional da licitante.
	Obs.: A Cláusula do Projeto Básico que indicar os parâmetros mínimos da capacitação operacional deverá atender ao princípio da legalidade, proporcionalidade e isonomia.
	Em caso de impugnação do Edital, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.
RISCO 02	
RISCO:	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes à contratação
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Problemas causados por profissional de engenharia que não possui capacitação técnica para o bom desenvolvimento dos serviços da contratação.
AÇÃO:	Indicar os itens mínimos para evidência da capacitação técnica do profissional de engenharia que representará a licitante.
	Obs.: A Cláusula do Projeto Básico que indicará os parâmetros mínimos da capacitação técnica do profissional de engenharia deverá atender ao princípio da legalidade, proporcionalidade e isonomia.
	Em caso de impugnação do Edital, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.
RISCO 03	

RISCO:	CONTRATADA elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais aos interesses públicos
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	<p>A CONTRATADA elabora planilha de orçamento com 'jogo de planilhas'.</p> <p>Existem duas formas de manifestação dessa irregularidade: a primeira, mais frequente, em que ocorrem acréscimos e inserções de itens sobre preço e/ou decréscimos e supressões de itens subavaliados; e a segunda, que se dá pelo "ajuste" do cronograma financeiro da obra, pelo qual as etapas iniciais (executadas e faturadas primeiro) são aquelas que contêm os itens com maiores preços.</p>
AÇÃO:	<p>As planilhas orçamentárias deverão apresentar os quantitativos, bem como os valores aplicados (das planilhas de referência ou em conformidade com legislações vigentes).</p> <p>Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.</p> <p>Prever dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.</p> <p>Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA.</p> <p>Em serviços em que os quantitativos a serem executados possam ser medidos/definidos com precisão, pode-se adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.</p> <p>Para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro, sendo as medições de campo das quantidades devendo ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.</p>

Tabela 9: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – **Fase de elaboração e planejamento do projeto básico e executivo.**

RISCO 04	
RISCO:	Projetos apresentando falhas
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Problemas causados devido a falhas de concepção, detalhamento e especificações nos projetos.
AÇÃO:	Para projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para função.
	Revisão dos projetos, do orçamento e dos serviços de adequação, principalmente por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.
	Obs.: Atrasos/paralisações devido a revisão de projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.
RISCO 05	
RISCO:	Mudança no projeto a pedido da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Após aceite do projeto inicial e/ou atualizado, a CONTRATADA solicita alteração (período da obra) com o propósito de aperfeiçoamento da obra/edificação.
AÇÃO:	Após aceite da Fiscalização, deve-se revisar projetos e serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
RISCO 06	
RISCO:	Mudança de Projetos por solicitação da CONTRATANTE

PROBABILIDADE:	BAIXA (1)
IMPACTO:	BAIXO (10)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	A CONTRATANTE solicita mudanças no projeto acarretando custos adicionais.
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega obra.
	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.
AÇÃO:	Termo aditivo para a revisão dos projetos e orçamento e, se for o caso, termo aditivo para suprimir ou aditiva serviços e/ou quantitativos.
	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de necessidades apresentado pela unidade demandante.
	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/financeira, a ser analisada no caso concreto.
RISCO 07	
RISCO:	Mudanças no projeto (original/executivo) em atendimento a entidades públicas
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Alterações no projeto arquitetônico e/ou complementares (originais/executivos) para adequação à legislação.
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega obra.
AÇÃO:	Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise os projetos e refaça os serviços de adequação, a preço de mercado, sendo necessário o aceite pela Fiscalização.
	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de necessidades apresentado pela unidade demandante.
	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/financeira, a ser analisada no caso concreto.
RISCO 08	
RISCO:	Estimativa de prazo incorreta (Projetos)

PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Identificado que os prazos previstos estão acima dos prazos previstos no projeto básico para execução da obra.
AÇÃO:	Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise os projetos e refaça os serviços de adequação, a preço de mercado, sendo necessário o aceite pela Fiscalização.
	Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 2 (dois) dias corridos para adequação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
RISCO 09	
RISCO:	Estimativa de custos incorreta (Projetos)
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Falhas na composição de custos e bem como BDI por parte da contratada. Ressalta também falhas no quantitativo de insumos e serviços por parte da CONTRATADA.
AÇÃO:	A modalidade de licitação é do tipo INTEGRADA e conforme legislação a CONTRATADA deverá finalizar a obra conforme valor global ofertado na licitação.
RISCO 10	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.

	<p>Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.</p> <p>Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA.</p> <p>Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.</p> <p>Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.</p>
RISCO 11	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela CONTRATADA seja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos
PROBABILIDADE:	BAIXA (1)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	<p>Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.</p> <p>Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.</p> <p>Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela CONTRATADA.</p> <p>Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.</p>
RISCO 12	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO

RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.
	Para os projetos elaborados pelo órgão, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.
	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências do Edital e da Lei 14.133/21, para aditivos por falhas, encaminhar proposta de alteração contratual à autoridade competente.
RISCO 13	
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alterações dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela CONTRATADA, em nenhuma hipótese.
	Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.

Tabela 10: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – **Fase de execução do contrato.**

RISCO 14	
RISCO:	Falhas executivas/construtivas
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA

DEFINIÇÃO:	Má interpretação do projeto arquitetônico ou complementar, falha ao construir conforme especificações, não verificadas pela CONTRATADA e/ou falhas na sequência de etapas estabelecidas no manual.
	Alterações dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	Revisão dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que em nenhuma hipótese será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela CONTRATADA.
	Caso a CONTRATADA venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.
RISCO 15	
RISCO:	Vícios executivos
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais a CONTRATANTE.
	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.
AÇÃO:	Constatada a ocorrência de vícios construtivos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para reparos nas patologias sem ônus à CONTRATANTE.
	Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.
	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .

	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplam esta situação.
	Notificar prontamente a CONTRATADA sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.
	Aplicação das sanções previstas na contratação.
RISCO 16	
RISCO:	Paralisação/atrasos das atividades por má gestão da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Atrasos causados pela falta de pagamento de salários e direitos trabalhistas dos funcionários.
AÇÃO:	Constatada pela fiscalização a paralisação/atrasos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
	CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
	Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.
RISCO 17	
RISCO:	Paralisação/atrasos das atividades devido à greve de funcionários da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Atrasos causados pela falta de pagamento de salários e direitos trabalhistas dos funcionários.
AÇÃO:	Constatada a greve pela fiscalização, a CONTRATADA deverá regularizar o pagamento de imediato, sem ônus à CONTRATANTE.
	CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.

	Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.
RISCO 18	
RISCO:	Paralisação das atividades devido ao não atendimento as convenções coletivas de trabalho e CLT.
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Atrasos causados por intervenções de sindicatos e fiscais do ministério do trabalho.
	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a CONTRATANTE.
AÇÃO:	Constatada a INTERVENÇÃO, a CONTRATADA deverá regularizar e adequar às normas da CLT e/ou convenções coletivas do respectivo sindicato, sem ônus à CONTRATANTE.
	CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
	Poderá aplicar sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela CONTRATADA.
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
	Rescisão contratual.
RISCO 19	
RISCO:	Interferências Técnicas não previstas pela CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Interferência no local da Obra e/ou sistemas complementares existente que não foram observadas e/ou Previstas pela CONTRATADA elevando os custos e dilatando prazos estimados
AÇÃO:	A CONTRATADA executará os serviços de adequações após soluções técnicas apresentada/aceita pela fiscalização
	Serviços e adequações sem custo para CONTRATANTE
	O termo de visita técnica será marco inicial da situação ou estado da obra e possíveis interferências
RISCO 20	
RISCO:	Não instalação ou funcionamento inadequado de equipamentos e mobiliários devido a falhas ou vícios construtivos da obra
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Não instalação do equipamento/mobiliário ou comprometimento de sua funcionalidade devido a falhas ou vícios construtivos da obra, impactando na sociedade.
AÇÃO:	Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE.
	Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.
RISCO 21	
RISCO:	Atraso na obtenção do licenciamento dos órgãos competentes
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA

DEFINIÇÃO:	Não atendimento aos itens normativos estabelecidos por órgãos competentes e que atrasem o decorrer da obra.
AÇÃO:	Constatada o não atendimento normativo, a CONTRATADA revisará os projetos e os serviços de adequação. No caso de aumento de serviços, será à preço de mercado.
RISCO 22	
RISCO:	Estimativa de prazo incorreta (Execução)
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Identificado que os prazos reais estão acima dos prazos previstos no cronograma apresentado na licitação.
AÇÃO:	Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
RISCO 23	
RISCO:	Estimativa de custos incorreta (Execução)
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Falhas na composição de custos e bem como BDI por parte da contratada. Ressalta também falhas no quantitativo de insumos e serviços por parte da CONTRATADA.
AÇÃO:	A modalidade de licitação é do tipo INTEGRADA e conforme legislação a CONTRATADA deverá finalizar a obra conforme valor global ofertado na licitação.
RISCO 24	
RISCO:	Falhas em Segurança patrimonial
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Prejuízos gerados pela falta de segurança no canteiro.
DEFINIÇÃO:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá contratar segurança privada para a área do canteiro sem ônus para a CONTRATANTE.

	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos
RISCO 25	
RISCO:	Danos a terceiros
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Prejuízos/danos causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados.
AÇÃO:	Reparação dos danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE.
RISCO 26	
RISCO:	Ações trabalhistas ou indenizatórias
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Passivos trabalhistas gerados por ações contra a CONTRATADA ou subcontratados.
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópias dos comprovantes de pagamento dos direitos sociais dos empregados (CLT) e via dos documentos referente a segurança e medicina do trabalho.
RISCO 27	
RISCO:	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito
PROBABILIDADE:	MUITO BAIXA (1)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Determinada ação/evento gera consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir. Definição dada pelo código civil.
	Atrasos para entrega da obra.

AÇÃO:	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.
	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela CONTRATADA, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.
	Solicitar que a CONTRATADA providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação
RISCO 28	
RISCO:	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias que causem alterações no projeto inicialmente contratado
PROBABILIDADE:	MUITO BAIXA (1)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Mudança de leis/regras que aumentem os custos da obra exceto aumentos previstos nas convenções coletivas.
	Alteração de custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE (em casos de reequilíbrio financeiro do contrato).
	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.

RISCO 29	
RISCO:	Greve de funcionários da CONTRATANTE
PROBABILIDADE:	MODERADA (3)
IMPACTO:	MÉDIO (40)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Greves dos funcionários da CONTRATANTE que causem atrasos no cronograma e aumento dos custos de gestão.
AÇÃO:	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando os impactos para repactuação de prazos.
RISCO 30	
RISCO:	Atrasos na liberação dos recursos pela CONTRATANTE
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	ALTO (60)
NÍVEL DE RISCO:	MODERADO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por parte da CONTRATANTE. Atrasos para entrega da obra.
AÇÃO:	Repactuação de prazos para execução dos serviços e revisão no impacto financeiro gerado pelo atraso. Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão dos cumprimentos de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Poder Executivo Municipal, realizar novo planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela CONTRATADA.
RISCO 31	
RISCO:	Garantia da obra
PROBABILIDADE:	ALTA (4)
IMPACTO:	MUITO ALTA (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATANTE
DEFINIÇÃO:	Falhas no atendimento e prestação dos serviços relativos à garantia.

AÇÃO:	Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE.
	Poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, conforme PENALIDADES previstas no Edital e/ou na Lei 14.133/21 e/ou no Projeto Básico.
RISCO 32	
RISCO:	Ocorrências de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.
AÇÃO:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
	Notificar a CONTRATADA, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança do trabalho.
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.
	Em caso de acidentes, solicitar que a CONTRATADA realize os procedimentos administrativos necessários juntos aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.

RISCO 33	
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a CONTRATADA arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.
RISCO 34	
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos
PROBABILIDADE:	BAIXA (2)
IMPACTO:	BAIXO (20)
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO
RESPONSÁVEL:	COMPARTILHADA
DEFINIÇÃO:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
AÇÃO:	Para estes casos, a CONTRATANTE procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.
RISCO 35	
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da CONTRATADA
PROBABILIDADE:	MÉDIA (3)
IMPACTO:	MUITO ALTO (100)
NÍVEL DE RISCO:	ALTO
RESPONSÁVEL:	CONTRATADA
DEFINIÇÃO:	Atrasos para entrega da obra.

	<p>Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.</p>
	<p>Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.</p>
AÇÃO:	<p>Instaurar processo para aplicação das penalidades à CONTRATADA.</p>
	<p>Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 41 da Lei 12.462/11.</p>

Goiana - PE, 06 de abril 2026.

Francielle Isabel Rodrigues Calado
Arquiteta e Urbanista
CAU/PE 141339-2